

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

## LEI N°. 1.162/PMMA/2012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

"REVOGA O ART. 3° DA LEI N°. 987/PMMA/2.010, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica revogado o Art. 3º da Lei nº. 987/PMMA/2.010, de 10 de setembro de 2.010.
- **Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2012.

## **NEURI CARLOS PERSCH**

Prefeito Municipal

## ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/09/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.